PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL, Nº 629 - CEP 13160-000 - FONE DDD (019) 877-1011 - FAX 877-2012

C. G. C. (M.F.) Nº 45.735.552/0001-86

Estado de São Paulo - Brasil

LEI COMPLEMENTAR Nº 82

"ALTERA CONDIÇÕES DE RUAMENTO DA CIDADE."

A Câmara Municipal de Artur Nogueira aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - A Rua Ernesto Tagliari, nesta cidade, no trecho compreendido entre as Ruas Santo de Faveri e Humberto Rossetti, passa doravamente a ser considerada como "AREA MISTA", sendo permitido a instalação e funcionamento de Estabelecimentos Comerciais e construção de prédios residenciais.

Parágrafo Unico - Em consequência do disposto neste artigo, serão permitidos instalações e funcionamento de estabelecimentos comerciais nesse ruamento, na forma da lei atinente à espécie, com o objetivo de atendimento de primeiras necessidades do Bairro, tais como: mercearias, quitandas, farmácias, padarias, açougues, lojas de secos e molhados, lojas de tecidos e roupas feitas, sapatarias, supermercados, excetuando-se todos e quaisquer estabelecimentos que gerem poluição sonora, visual e do ar, tais como, indústrias, serralherias, serrarias, oficinas de qualquer natureza e estabelecimentos com atividades de lazer e comércio que entrem em contrariedade às leis existentes de horário de funcionamento, [illegible] Lei do Silencio.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 24 de outubro de 1996.

CLAUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria